



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente,

Quartel para os Quartelenses - 2009/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1.122/2011

“Acrescenta o inciso X e o §3º ao artigo 118, do Código de Posturas de Quartel Geral.”

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 118 do Código de Posturas de Quartel Geral passa a vigorar acrescido do inciso X e do § 3º, ficando, doravante, com a seguinte redação:

“Art. 118...

...

X – produzidos, de forma incômoda, por equipamentos de som automotivo na porta de bares, restaurantes ou estabelecimentos similares.

...

§ 3º - Tem-se por equipamentos de som automotivo, a unidade principal, responsável pela fonte de áudio, alto-falantes e amplificadores, considerados conjunta ou isoladamente, acoplados ou não diretamente em veículo automotor.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 17 de Maio de 2011.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal